



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.638/88

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para receber a importância até Cz\$ 7.000.000,00, destinada a execução de Obras em Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estadodos Negócios de Esportes e Turismo, para a execução das seguintes obras:

- a) reforma do Ginásio Municipal de Esportes;
- b) colocação de cerca de alambrado no Centro Esportivo do Jardim Everest;
- c) recapeamento da pista de ciclismo do Parque do Povo.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber até Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), através de repasse financeiro da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 1.988.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL